

Proc. 8.899/35

AC/TS

*Arkanowicz*

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Sindicato dos Empregados e Operários do Tramway da Cantareira representa contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana:

Considerando que não tem procedencia a representação desse Sindicato, á vista do julgado pelo Conselho Pleno em 23 de Janeiro ultimo, nos autos do processo n° 12.290/35, relativo á proposta orçamentaria da referida Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar que o presente processo não tem objecto para decisão, nos termos do parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1936

a) Ildefonso d'Abreu Albano      Presidente

a) Paula Lopes      Relator

Fui presente a) J. Lenel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial"

13-8-936